

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças novas, genuínas ou originais e compatíveis com os bens atendidos, para atender à frota pertencente ao Departamento Municipal de Transporte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação visa garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas atendidos pelo Departamento Municipal de Transporte, contribuindo para a segurança dos usuários e servidores, a redução de paradas inesperadas e a continuidade dos serviços públicos.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESCONTO
01	LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE.	MÁQUINAS PESADAS - MAIOR DESCONTO SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NESTAS TABELAS; AUDATEX, CÍLIA OU OUTRA SIMILAR	PEÇA	1	R\$ 500.000,00	___	R\$ 500.000,00	8,67 %
	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS- MÁQUINAS PESADAS.	MÁQUINAS PESADAS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	1.750	___	R\$ 299,00	R\$ 523.250,00	
02	LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE.	VEÍCULOS LEVES - MAIOR DESCONTO SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NESTAS TABELAS; AUDATEX, CÍLIA OU OUTRA SIMILAR	PEÇA	1	R\$ 500.000,00	___	R\$ 500.000,00	8,67 %
	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	VEÍCULOS LEVES – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	1.750	___	R\$ 160,67	R\$ 281.172,50	
03	LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE.	VEÍCULOS PESADOS - MAIOR DESCONTO SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NESTAS TABELAS; AUDATEX, CÍLIA OU OUTRA SIMILAR	PEÇA	1	R\$ 700.000,00	___	R\$ 700.000,00	8,67 %
	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	1750	___	R\$ 257,67	R\$ 450.922,50	

R\$ 2.955,345,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para o julgamento das propostas e a execução contratual.

1.2 Os serviços e materiais objeto desta contratação são caracterizados como serviços e bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1.2 Do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes.

1.2.3 Será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ficando o licitante obrigado, caso contratado, nos limites do quantitativo ofertado, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 Será admitida a formação de cadastro de reserva, mediante manifestação dos licitantes e observância das condições estabelecidas na legislação aplicável e no edital, inclusive quanto à aceitação das condições e preços estabelecidos no procedimento.

1.2.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas condições estabelecidas na própria Ata, sujeitando-se o fornecedor, quando cabível, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

1.2.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota do Departamento Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, mantendo-os em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança.

A contratação dos serviços, incluindo o fornecimento de peças novas, genuínas ou originais e compatíveis com os bens atendidos, é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos departamentos municipais, evitar a paralisação dos veículos e máquinas, reduzir a ocorrência de falhas e contribuir para a segurança dos usuários e servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada por possibilitar a execução dos serviços e o fornecimento das peças conforme a demanda efetiva da Administração, permitindo melhor planejamento da manutenção, maior agilidade nos reparos e utilização eficiente dos recursos públicos, além de reduzir o risco de descontinuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças novas, genuínas ou originais e compatíveis com os bens atendidos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da frota do Município de Coimbra/MG, incluindo os veículos e máquinas que compõem ou venham a compor a frota municipal, bem como os vinculados a convênios. Os serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando reparos, revisões, substituições de peças e demais serviços necessários ao adequado funcionamento, conservação e segurança dos veículos e máquinas abrangidos pela contratação. A execução dos serviços e o fornecimento de peças ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As peças deverão ser adequadas aos respectivos veículos e máquinas, respeitando as especificações e recomendações dos fabricantes. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as condições adequadas de prestação dos serviços e utilização das peças, visando preservar o funcionamento, a segurança, o desempenho e a vida útil dos veículos e máquinas, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais materiais, promovendo, quando aplicável, a reutilização, reciclagem e logística reversa.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, **não será exigida marca ou fabricante específico para a execução dos serviços**. Quanto às peças, deverão ser fornecidos componentes novos, genuínos ou originais e compatíveis com os veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas atendidos, conforme previsto no objeto e nas especificações deste Termo de Referência.

A exigência relativa às peças tem por finalidade assegurar a compatibilidade, a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos veículos e máquinas abrangidos pela contratação, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes, sem direcionamento a fornecedor específico.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não será exigida marca ou fabricante específico para a contratação dos serviços, devendo ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As peças empregadas nos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais e compatíveis com os veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas atendidos, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

Serão aceitas peças que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e sejam compatíveis com os respectivos veículos e máquinas.

4.4 Da exigência de amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto desta contratação, em razão da natureza do objeto, uma vez que sua avaliação ocorrerá mediante a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa, das condições de execução e da conformidade dos serviços e peças fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza do objeto e a forma de execução da contratação.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à contratada executar diretamente os serviços e assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características dos serviços de manutenção e fornecimento de peças e acessórios e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, **não serão adotadas cotas reservadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, considerando a natureza do objeto, que compreende predominantemente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. *Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a instalação das peças necessárias, serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação do Departamento Municipal de Transporte, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente.*

5.1.2. *A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, nas dependências da oficina da contratada, podendo ser realizada no local onde o veículo ou máquina estiver, inclusive nas dependências dos departamentos municipais, em vias públicas, na zona rural ou em outros locais necessários ao atendimento da demanda, inclusive fora do Município, quando devidamente justificado e autorizado pela Administração.*

5.1.3. *Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, os meios necessários para o deslocamento e atendimento dos veículos e máquinas, quando aplicável, responsabilizando-se pela execução dos serviços nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.*

5.1.4. *O atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem. Após o atendimento inicial, a contratada deverá realizar o diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, peças e acessórios necessários, respectivos custos e prazo estimado para conclusão, observada a complexidade do reparo e a disponibilidade dos componentes. O prazo poderá ser prorrogado, desde devidamente aceito pela administração.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.1.5. Antes da execução dos reparos que envolvam o fornecimento de peças, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, das peças necessárias, dos respectivos valores e demais informações pertinentes. Os preços das peças deverão ser fundamentados em sistema de referência ou ferramenta de consulta de preços reconhecida no mercado, como Audatex, Cilia ou similar, quando aplicável. A aquisição das peças e a execução dos reparos correspondentes dependerão de aprovação prévia do orçamento pelo setor competente da Administração, sendo vedada a realização de serviços ou a substituição de peças sem a devida autorização.

5.1.6. O prazo para execução dos serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, considerando a natureza e a complexidade do reparo, a disponibilidade de peças e acessórios e os prazos estimados apresentados pela contratada, sem prejuízo dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente submetida à aprovação da Administração.

5.1.7. As peças necessárias à execução dos serviços deverão ser fornecidas e instaladas pela contratada, quando aplicável, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a compatibilidade com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos. As peças deverão ser novas, genuínas ou originais, conforme as condições estabelecidas para a contratação, não sendo permitida a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas sem autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível.

5.1.8. A fiscalização verificará a execução dos serviços, a conformidade das peças fornecidas, os quantitativos, os preços autorizados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar serviços ou peças que estejam em desacordo com as especificações ou com a autorização concedida.

5.1.9. Os serviços ou peças recusadas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.1.10. Para fins de pagamento, serão considerados somente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e instaladas, quando aplicável, após o devido recebimento e aceite pela fiscalização, observados os preços registrados, os orçamentos previamente aprovados e as demais condições estabelecidas no processo de contratação.

5.1.11. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as solicitações condicionadas às necessidades efetivas do Município.

5.1.12. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura física, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas abrangidos pela contratação.

5.1.13. A empresa contratada deverá disponibilizar oficina própria ou regularmente disponível, situada a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da Garagem da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, localizada na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, s/n, Bairro Estiva, Coimbra/MG, desde que essa exigência esteja devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, com base na necessidade de atendimento, na redução dos custos de deslocamento e na continuidade dos serviços públicos.

5.1.14. A oficina deverá possuir estrutura física e capacidade operacional compatíveis com o atendimento dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas abrangidos pela contratação, dispondo de condições adequadas de acesso, circulação, manobra, posicionamento e execução dos serviços, consideradas as dimensões, o peso e as características dos bens atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.1.15. A estrutura deverá permitir o atendimento simultâneo de, no mínimo, 3 (três) veículos ou máquinas, desde que a exigência esteja tecnicamente justificada no processo de contratação. O espaço disponível deverá ser compatível com o porte dos veículos e máquinas da frota municipal, não sendo suficiente a mera comprovação da existência de três vagas de estacionamento.

5.1.16. A estrutura física e operacional exigida deverá estar disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo a contratada comprovar, antes do início da execução dos serviços, o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá realizar vistoria para verificar a adequação das instalações, dos acessos e da capacidade operacional.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela contratada deverão observar as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo os serviços realizados e as peças e acessórios fornecidos e instalados.

A contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, dos serviços, peças ou acessórios que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada para atendimento de eventuais falhas, defeitos, reparos ou ajustes relacionados aos serviços executados e às peças e acessórios fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento e a fiscalização dos serviços pela Administração não afastam a responsabilidade da contratada pelos danos ou problemas decorrentes da execução do objeto, conforme dispõe o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de correção ou substituição decorrentes da garantia deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas na legislação, no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser cumprida pelas partes de acordo com as condições nela estabelecidas e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo à contratada cumprir integralmente as condições, prazos, especificações, quantitativos e demais obrigações estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A execução dos serviços e o fornecimento de peças e acessórios serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva, **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e verificará a conformidade das peças e acessórios fornecidos e instalados, registrando as ocorrências e adotando, quando necessário, as providências para correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.1 Fiscalização

A execução dos serviços e o fornecimento de peças e acessórios serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores formalmente designados por cada Secretaria participante, conforme indicado nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e nos atos de designação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1. O fiscal da contratação acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e acessórios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

6.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e ao fornecimento de peças e acessórios, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, faltas ou irregularidades identificadas.

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de peças e acessórios, o fiscal comunicará a contratada para que proceda à devida correção ou substituição, estabelecendo prazo para o saneamento, quando cabível.

6.2.4. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a disponibilidade dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas, o fiscal comunicará imediatamente o gestor da contratação, para adoção das medidas necessárias.

6.2.6. O fiscal acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando ao gestor da contratação eventuais situações que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive quanto ao cancelamento do registro ou à aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da documentação e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.3.2. O fiscal administrativo verificará a regularidade da documentação necessária à execução da contratação e comunicará ao gestor eventuais irregularidades ou situações que demandem providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.3.3. O fiscal administrativo acompanhará os procedimentos relacionados às solicitações de serviços, fornecimento de peças e acessórios, medições, notas fiscais e demais documentos necessários à instrução dos pagamentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.3.4. As ocorrências administrativas que possam comprometer a execução da contratação deverão ser comunicadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das providências necessárias.

6.4 Gestor da Ata de Registro de Preços

Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços:

A gestão da Ata de Registro de Preços observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 427/2023**, no que couber.

6.4.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento da execução, mantendo atualizados os registros formais e o histórico de gerenciamento da Ata, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, quando cabíveis, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação da contratação às finalidades da Administração.

6.4.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata, as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.4.4. O gestor acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados e as condições estabelecidas, adotando ou propondo as providências necessárias quanto à sua manutenção, alteração, prorrogação ou cancelamento, quando cabíveis.

6.4.5. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para conferência inicial e posterior verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta da contratada.

Os serviços e as peças ou acessórios que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à correção dos serviços ou à substituição das peças e acessórios, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da regularidade da execução dos serviços, das peças e acessórios fornecidos e da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para comprovar a adequada execução dos serviços ou a conformidade das peças e acessórios fornecidos.

Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, às peças ou acessórios fornecidos ou aos respectivos valores, será observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a Administração comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando for possível sua individualização, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para correção de inconsistências na execução dos serviços, substituição de peças ou acessórios ou saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise para liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços executados e das peças e acessórios fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na contratação.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantida a possibilidade de prorrogação, quando devidamente justificada.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação da contratada e da Administração;
- III – número da Ata de Registro de Preços, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- IV – descrição dos serviços executados e das peças e acessórios fornecidos, com os respectivos quantitativos;
- V – valor a pagar; e
- VI – eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem após a comprovação da correção da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.5. A Administração poderá verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para que proceda à sua regularização, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.2.7. A eventual irregularidade da contratada quanto à sua situação fiscal, social ou trabalhista não implicará, por si só, a suspensão de pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos ou pelas peças e acessórios efetivamente fornecidos e aceitos, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade dos serviços executados ou das peças e acessórios fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e das peças e acessórios fornecidos, bem como o devido atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à **detentora da Ata de Registro de Preços** serão atualizados monetariamente desde o término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções na fonte dos tributos e contribuições devidos, conforme estabelecido na legislação vigente.

A detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando cabível, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição, na forma exigida pela legislação aplicável.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

7.4.1 Cessão de Crédito

7.4.1.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.4.1.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível e ao atendimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

7.4.1.3. A celebração do instrumento de cessão e a realização dos pagamentos ao cessionário ficarão condicionadas à verificação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível, bem como à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

7.4.1.4. O crédito cedido será limitado ao valor que seria devido à detentora da Ata de Registro de Preços pela execução regular do objeto, permanecendo aplicáveis todas as condições, defesas, exceções, glosas, multas, descontos e demais prerrogativas da Administração decorrentes da relação jurídica estabelecida.

7.4.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob a responsabilidade integral da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

7.4.1.6. O disposto nesta seção não prejudica as operações de crédito decorrentes de contratos administrativos realizadas por meio do Portal AntecipaGov, quando aplicáveis à Administração, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, e demais regulamentações pertinentes.

7.4.1.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, quando

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **maior desconto por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2 Forma de fornecimento

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios, será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços e as condições previstas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados e as peças e acessórios serão fornecidos conforme a demanda efetiva da Administração, após a devida autorização, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços máximos aceitáveis serão aqueles estabelecidos na planilha de composição de preços e tabela de itens integrante deste Termo de Referência, observados os valores unitários e os percentuais de desconto estabelecidos para cada lote.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto por lote, conforme os critérios e condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigível.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz, quando aplicável.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável.

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as condições e dispensas de inscrição e comprovação previstas na legislação vigente.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, para comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.3. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante os índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.4. Os documentos contábeis exigidos no item 8.4.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis ou similares em características e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4.2. A licitante deverá declarar que dispõe de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, caso necessário, para verificação de sua autenticidade e das informações neles contidas.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2. Na hipótese de a licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme o caso.

8.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.6. A documentação exigida para fins de habilitação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.955,345,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários e demais valores constantes da tabela deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As *dotações orçamentárias* correspondentes à contratação encontram-se especificadas abaixo:

PEÇAS:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 250.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041	1.600.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 175.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041	1.621.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 175.000,00
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0082	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 350.000,00
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 1.700.000,00

SERVIÇOS:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	R\$ 32.134,00
3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 24.100,50
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 83.668,00
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.576.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 112.693,25
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.553.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 112.693,25
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 147.936,00
3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0082	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 331.134,00
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 410.986,00
VALOR TOTAL:			R\$ 1.255.345,00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 21 de setembro de 2026.

Douglas Cassio de Freitas
Gestor da Ata de Registro de Preços
Chefe de transporte
CPF: 097.817.076-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214